



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA QUALITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Processo nº. 00121-00001182/2021-20

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado á SAM, Bloco H, Brasília/DF, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF, e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, pós graduado e Educação, portador da carteira de identidade n.º 1.428.230 - SSP/DF, e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa, **QUALITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.433.795/00001-04, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Operacional, **MISAEAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.876.575-SSP/DF, e do CPF nº 866.852.361-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e de acordo com a Nota Técnica N.º 17/2024 - IPEDF/PRESI/AJL, datada de: **29/04/2024, (Doc. SEI nº 139662833)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **02/2022**, por mais **12 (doze) meses**, bem como, a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **3,92%**, a ser aplicado no valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o Contrato nº **02/2022**, Prorrogado e Reajustado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **02/05/2024**, podendo ser prorrogado, na forma [art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor total do Contrato, ora **PRORROGADO** passará de: **R\$ 9.781.516,99 (nove milhões, setecentos e oitenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, para o valor de: **R\$ 10.165.500,22 (dez milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e vinte e dois centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219**.

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8504.0007 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES**.

III. Natureza da Despesa: **33.90.39.50**

IV. Fonte de Recursos: **100**.

V. O empenho inicial é de: **R\$ 3.049.650,07 (três milhões, quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos)**.

Parágrafo único: O objeto da Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2022**, esta previsto no Plano de Contratação Anual - PCA, no exercício de 2024, sobre o código do **id. 13420**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os necessários efeitos legais.

Brasília - DF, 2024.

Pela Contratante:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor-Presidente

LEANDRO NONATO MOTA

Diretor de Administração Geral

Pela Contratada:

MISAEL ALVES DA SILVA

Diretor Operacional

ANEXO

TABELA DE DESCONTOS ASSISTÊNCIA MEDICA QUALITY A PARTIR DE MAIO 2024 (ajuste 3,92%)												
FAIXA ETÁRIA USUÁRIOS	PLANO ATUAL	FAIXA SALARIAL	VALORES PERCENTUAIS PER CAPITA									
			01 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35	36 A 40	41 A 45	46 A 50	51 A 55	56 A 61
			23,200%	24,985%	28,555%	32,125%	35,695%	39,265%	42,835%	46,405%	49,974%	53,541%
00 A 18 ANOS	447,85	01 A 15	103,90	111,90	127,88	143,87	159,86	175,85	191,84	207,83	223,81	239,78
19 A 23 ANOS	478,35	16 A 20	110,98	119,52	136,59	153,67	170,75	187,83	204,90	221,98	239,05	256,12
24 A 28 ANOS	520,74	21 A 25	120,81	130,11	148,70	167,29	185,88	204,47	223,06	241,65	260,24	278,81
29 A 33 ANOS	611,66	26 A 30	141,91	152,82	174,66	196,50	218,33	240,17	262,01	283,84	305,67	327,49
34 A 38 ANOS	736,14	31 A 35	170,78	183,92	210,20	236,48	262,76	289,04	315,32	341,60	367,88	394,14
39 A 43 ANOS	832,19	36 A 40	193,07	207,92	237,63	267,34	297,05	326,76	356,47	386,18	415,88	445,56
44 A 48 ANOS	1.015,53	41 A 45	235,60	253,73	289,98	326,24	362,49	398,75	435,00	471,26	507,50	543,72
49 A 53 ANOS	1.246,35	46 A 50	289,15	311,40	355,90	400,39	444,89	489,38	533,88	578,37	622,85	667,31
54 A 58 ANOS	1.675,35	51 A 55	388,68	418,59	478,40	538,20	598,01	657,82	717,63	777,44	837,24	897,00
59 ANOS/MAIS	2.224,37	56 A 61	516,05	555,76	635,17	714,58	793,99	873,40	952,81	1.032,22	1.111,60	1.190,95

OBS. 01 : Os Empregados e Dependentes: Cônjuge, Filhos até 21 anos, filhos de 22 a 24 anos, Cursando faculdade ou Escola Técnica pagarão os mesmos valores e a CODEPLAN assumirá o impacto financeiro dos valores.

OBS. 02 : os Filhos até de 22 a 24 anos SEM CursoR faculdade ou Escola Técnica, Filhos de 23 a 39 anos, Netos até 30 anos, e Pai e Mãe pagarão os valores integrais.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4**, Diretor(a) de Administração Geral, em 02/05/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr. 3220073-0**, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN, em 02/05/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MISAEL ALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139859971 código CRC= **335BC234**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s):
Sítio

00121-00001182/2021-20

Doc. SEI/GDF 139859971